

PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 026/2015 – SA

PROCESSO Nº 00088.001086/2015-60

ESCLARECIMENTO Nº 03

Pedido de Esclarecimento:

1 – EM RELAÇÃO A COMISSÃO DE LEILOEIRO:

- a) No Edital e no Termo de Referência (Anexo 01) faz menção apenas a título de remuneração do Leiloeiro o percentual pago pelo comitente, limitando à 5%, conforme proposta apresentada. Não mencionando o valor de 5% pago pelo arrematante.
- b) Já no Anexo III do Edital Minuta do Contrato na Cláusula Terceira do valor menciona que a Contratada será remunerada pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e também, a Contratada será remunerada pela Contratante, conforme caput do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 sobre todos os bens leiloados.

Portando a questão é: O Leiloeiro será remunerado pelo arrematante no percentual de 5% sobre o bem arrematado, e pelo comitente conforme o valor de sua proposta (não ultrapassando o percentual de 5%) em sendo vencedora, conforme o contido no Anexo III, do presente Edital?

Esclarecimento:

1 – O entendimento está correto, o Leiloeiro será remunerado pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme previsto no § único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, e pelo comitente, conforme o percentual correspondente ao valor de sua proposta, não podendo ultrapassar o valor percentual de 5% (cinco por cento), conforme previsto no item 5.3.1.2 do edital.

EDSON MURILO MENDES DE ALMEIDA

Pregoeiro

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA